



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 75956/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**DATA DE ENTRADA:** 13/07/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB  
**INTERESSADOS:** Rosineide Martins de Freitas  
Suelio Felix de Alencar



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: Josivan Melquiades Nobrega

CNPJ: 05.816.684/0002-07 Telefone: (83) 3421-5826

Endereço: Av. Epitácio Pessoa N° 218 Centro Patos-PB

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	145,00	3.335,00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	330,00	2.640,00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	175,00	3.325,00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	285,00	1.995,00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.335,00	2.670,00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.450,00	3.450,00
	<b>TOTAL</b>				<b>17.415,00</b>

Validade: 60 dias

Data 08 / 05 / 2023

05.816.684/0002-07  
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO  
CEP: 58.708-020  
PATOS-PB

ASSINATURA/CARIMBO

RECEBIDO EM 10/08/2023  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 AV. JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS  
 CEP: 01305-000 - SÃO PAULO - SP  
 FONE: (11) 3203-1000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memo. N° \_\_\_\_\_/2023

Catingueira - PB, 08 de maio de 2023.

Da: Secretária Municipal de Educação.  
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para o objeto: **Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.** Conforme especificações e justificativa em anexo.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração às empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$17.415,00 (Dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

Cordialmente;

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA SIMÕES LUSTOSA BRUNET  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ao senhor:  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

*Amanda Cristina Lustosa S. Brunet*  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Port: 125  
CATINGUEIRA - PB



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: Josivan Melquiades Nobrega

CNPJ: 05.816.684/0002-07 Telefone: (83) 3421-5826

Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº 218 Centro Patos-PB

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	145,00	3.335,00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	330,00	2.640,00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	175,00	3.325,00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	285,00	1.995,00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.335,00	2.670,00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.450,00	3.450,00
	<b>TOTAL</b>				<b>17.415,00</b>

Validade: 60 dias

Data 08 / 05 / 2023

05.816.684/0002-07  
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO  
CEP: 58.708-020  
PATOS-PB

  
ASSINATURA/CARIMBO





PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



6

**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: Pascoal Ricardo de Medeiros - ME

CNPJ: 07.689.762/0001-96 Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Dezoito do Forte, 81 - Santo Antonio

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	150,00	3.450,00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	350,00	2.800,00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	200,00	3.800,00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	299,00	2.093,00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.350,00	2.700,00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.500,00	3.500,00
	<b>TOTAL</b>				18.343,00

Validade: 60 dias

Data 05/05/2023

ASSINATURA/CARIMBO

**07.689.762/0001-96**  
PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS - ME  
Rua Dezoito do Forte, 81 - Santo Antonio  
CEP: 58.700-670  
**PATOS - PB.**

6



# PREFEITURA DE CATINGUEIRA



## CONSULTA DE PREÇOS

Razão Social: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.405.579/0001-99 Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA CENTRO PATOS

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	150.00	3.450.00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	345.00	2.760.00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	179.00	3.401.00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	290.00	2.030.00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.350.00	2.700.00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.499.00	3.499.00
	<b>TOTAL</b>				<b>17.840.00</b>

Validade: 60 DIAS

Data 2 / 5 / 2023

11.405.579/0001-99  
VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA  
RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392  
Centro CEP: 58700-020 | Patos-PB

*Valdenor B. Camboim*  
ASSINATURA/CARIMBO



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: Josivan Melquiades Nobrega

CNPJ: 05.816.684/0002-07 Telefone: (83) 3421-5826

Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº 218 Centro Patos-PB

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	145,00	3.335,00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	330,00	2.640,00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	175,00	3.325,00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	285,00	1.995,00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.335,00	2.670,00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.450,00	3.450,00
	<b>TOTAL</b>				<b>17.415,00</b>

Validade: 60 dias

Data 08 / 05 / 2023

05.816.684/0002-07  
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO  
CEP: 58.708-020  
PATOS-PB

  
ASSINATURA/CARIMBO





PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



9

**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: Pascoal Ricardo de Medeiros - ME

CNPJ: 07.689.762/0001-96 Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Dezoito do Forte, 81 - Santo Antonio

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	150,00	3.450,00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	350,00	2.800,00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	200,00	3.800,00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	299,00	2.093,00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.350,00	2.700,00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.500,00	3.500,00
	<b>TOTAL</b>				18.343,00

Validade: 60 dias

Data 05/05/2023

ASSINATURA/CARIMBO

**07.689.762/0001-96**  
PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS - ME  
Rua Dezoito do Forte, 81 - Santo Antonio  
CEP: 58.700-670  
**PATOS - P.B.**

9



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



10

**CONSULTA DE PREÇOS**

Razão Social: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.405.579/0001-99 Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA CENTRO PATOS

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMERA VHC 1120B	UNID	23	150.00	3.450.00
2	CAMERA VHC 3140	UNID	08	345.00	2.760.00
3	CAMERA VHC 1120 D	UNID	19	179.00	3.401.00
4	CAMERA VHC 1130 B	UNID	07	290.00	2.030.00
5	DVR MHDX 1016	UNID	02	1.350.00	2.700.00
6	DVR MHDX 1232	UNID	01	3.499.00	3.499.00
	<b>TOTAL</b>				<b>17.840.00</b>

Validade: 60 DIAS

Data 2 / 5 / 2023

11.405.579/0001-99  
VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA  
RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392  
Centro CEP: 58700-020 | Patos-PB

Valdenor B. Camboim  
ASSINATURA/CARIMBO



## PARECER JURÍDICO

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Procedimento:** DISPENSA nº 00023/2023

**Processo Administrativo nº** 00115/2023

**Assunto:** aquisição de cameras de monitoramento destinadas as unidades escolas do município de Catingueira-PB.

### 1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a aquisição de cameras de monitoramento destinadas as unidades escolas do município de Catingueira-PB.

Consta do termo de referencia, anexo da solicitação, justificativa que a referida festividade reúne elementos culturais e comerciais, mediante a realização do evento.

Nos autos do processo em questão, constam os seguintes atos:

- a) Solicitação da secretaria de cultura;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços, em número de três;
- d) Despacho de Autorização do gestor municipal;
- e) Portaria nomeando a comissão de licitação;
- f) Documentação da empresa que apresentou menor valor;
- g) Minuta de contrato;
- h) Requisição de parecer.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.**

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser **DISPENSÁVEL**:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 ao verificar-se a literalidade do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



13

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

**Manifesta a Secretaria Municipal de Educação por interesse público em contratar empresa para fornecer equipamentos de segurança para atender as escolas, tendo em vista casos de denificação ao patrimônio, desregramentos de servidores.**

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de o fornecimento destinar-se a finalidade de interesse coletivo, para equipar escolas e creche.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Dedicado, justifica a seretaria solicitante demonstrando que as escolas possuem poucos equipamentos de refrigeração de agua para o consumo dos alunos, enfatisa ainda que a regioa posuim clima bastante alto, ocasionando o rotineiro consumo de água.

Não basta o valor ser dispensavel, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregao, tomada de preços e concorrência).

**Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, II., A adminsitração deverá observar se não ha outras contratação, neste exercicio, com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como tambem, o excesso de contratação direta.**

Por oportuno, percebendo condições favoraveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como tambem o acumulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonancia com a legislação pátria, OPINA esta assessória jurídica, favoravel à DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que providencie as medidas processuais ulteriores.

Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 10 de Maio de 2023.

  
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

**DESPACHO**

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, **Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.** Do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023.

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Catingueira - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

  
TARDELLIO PEREIRA PIRES  
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



## TERMO DE REFERENCIA

**1.1. OBJETO** Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB. Conforme especificações constantes nos itens e justificativa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CAMERA INTELBRAS VHC 1120 B	Unid.	23
2	CAMERA INTELBRAS VHC 3140 VF	Unid.	08
3	CAMERA INTELBRAS VHC 1120 D	Unid.	19
4	CAMERA INTELBRAS VHC 1130 B	Unid.	07
5	DVR INTELBRAS MHDX 1016	Unid.	02
6	DVR INTELBRAS MHDX 1232	Unid.	01

### 2.1- JUSTIFICATIVA

2.2. São muitos os casos que se têm notícias de invasões em ESCOLAS e tragédias, Visando maior segurança na rotina escolar, tanto dos profissionais de educação como dos alunos, o monitoramento por câmeras torna-se de grande importância, a fim de preservar toda a comunidade escolar. O monitoramento também exerce um papel importante na prevenção e repressão de delitos. Seja identificando os infratores ou inibindo sua ação, a presença das câmeras tem sido um importante aliado no enfrentamento desse problema urbano.

2.3. São muitas as vezes que há necessidade de se verificar condutas dentro do ambiente escolar. Tira teimas auxiliam no respeito ao profissionalismo e competência dentro dos Centros Municipais de Educação.

2.4. Por falta de um aparato eficiente de segurança, além disso, os episódios que ocorrem dentro dos estabelecimentos de educação infantil não tem registro, causando dúvidas aos responsáveis sobre os comportamentos da criança ou conduta do professor.

2.5. Sem a presença de câmeras as causas não são apuradas com fidelidade e geram desconfiança, insegurança e desconforto.

2.6. Diante de tal situação, não teremos tempo hábil para realizar procedimento licitatório para tal finalidade.

### 3.1. O OBJETIVO DE;

Proporcionar maior segurança aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, bem como os profissionais de educação e toda a comunidade escolar que frequentam diariamente as escolas municipais. Manter e salvaguardar o patrimônio público existente em cada unidade escolar mantidas pelo município de Catingueira-PB.

### 4.1 - DO PREÇO;

Para embasar o valor a ser fixada na contratação, foram submetidos a análise de preços estimado por empresas, conforme consta das pesquisas anexas. E o valor recaiu sobre a empresa JOSÉ MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº



05.816.684/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para o município.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos em até 3 (três dias) corridos, após assinado contrato.

5.2. A contratada deverá fornecer os produtos sem vícios, defeitos, ou danificação.

5.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito desta prefeitura, responsabilizando pela qualidade e a quantidade;

5.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas Pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao licitatório a qual Se refere o contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

5.7. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.4. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do artg. 67 da Lei n. 8.666/93.

6.5 arcar com obrigação de instalação dos produtos (serviços de alvenaria) e pintura.

## 7- PRAZO

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de vigência do contrato é de até 30 dias, para resolução de pagamento imediato e possíveis atos.

Catingueira - PB, 08 de maio de 2023.

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA SIMÕES LUSTOSA BRUNET  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Amanda Cristina Lustosa S. Brunet*  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CATINGUEIRA - PB





ABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa nº. 022/2023**

**OBJETO:** Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Educação, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, § II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0002-07 - VALOR: R\$ 17.415,00 (dezesete mil quatrocentos e quinze reais) preço compatível com o mercado.

Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 17 de maio de 2023.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2023 às 09:26:21 foi protocolizado o documento sob o N° 75956/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00022/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.415,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542).

Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.415,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josivan Melquiades Nobrega - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.816.684/0002-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	612160f260cc085bd4b9fb31ee1a6b5e
Justificativa do preço contratado	Sim	066767eeb790ac50e80dc8bb1f0519c5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	066767eeb790ac50e80dc8bb1f0519c5
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	f2a97e21df01b0b2eae61525b4dd304e
Previsão Orçamentária	Sim	2f6594ba75b930678fb2b67d0e68ed5c
Projeto básico ou termo de referência	Sim	8dfe7bf18b4a28ab68ddf12dc3fddf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josivan Melquiades Nobrega - Me	Sim	4f2096d5ba61b4f8ab8aa4575e758982
Ratificação	Sim	09716bc4969f7381cfa6c18ed26fc149



**João Pessoa, 13 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO



CONTRATO PMC - Nº 03.0186/2023

DISPENSA 022/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA E A JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ 08.885.287/0001-96, com sediada á Rua Inácio Felix, s/nº - centro – Prédio da Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SUÉLIO FÉLIX DE ALANCAR, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 027.939.584-17 e RG de nº 58705818-8 SSP/SP, infra-assinados doravante designados simplesmente CONTRATANTES; e, do outro lado à empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0002-07, com endereço a Rua Epitácio Pessoa, nº 218, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo seu representante legal, JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CPF sob nº 737.970.904-63 e RG sob nº 144.978.3- SSP-PB, residente /domiciliado a AV Polônia nº 25, bairro, Jardim Europa, Patos-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 022/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMERA INTELBRAS VHC 1120 B	Unid.	23	R\$ 145,00	R\$ 3.335,00
2	CAMERA INTELBRAS VHC 3140 VF	Unid.	08	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
3	CAMERA INTELBRAS VHC 1120 D	Unid.	19	R\$ 175,00	R\$ 3.325,00
4	CAMERA INTELBRAS VHC 1130 B	Unid.	07	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
5	DVR INTELBRAS MHDX 1016	Unid.	02	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
6	DVR INTELBRAS MHDX 1232	Unid.	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
	VALOR TOTAL;				R\$17.415,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 17.415,00 (dezesete mil quatrocentos e quinze reais).

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395841

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.05.18 10:20:50 -03'00'

JOSIVAN  
MELQUIADES  
NOBREGA:  
05816684000207

Assinado digitalmente por JOSIVAN  
MELQUIADES NOBREGA:05816684000207  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=23879046000128, OU=presencial,  
CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:  
05816684000207  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-05-18 09:51:19



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -**

A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da DISPENSA Nº. 022/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da secretaria competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento será de forma integral, devendo ser entregue toda a quantidade prevista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO –**

O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

O pagamento será de forma imediata, a contar do empenho da Nota Fiscal e recebimento dos produtos atestados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -**

O presente Contrato terá o prazo de validade de 30 (trinta), dias a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado na Forma da Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958  
417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.05.18 10:21:25 -03'00'

JOSIVAN  
MELQUIADES  
NOBREGA:  
05816684000207

Assinado digitalmente por JOSIVAN  
MELQUIADES NOBREGA.05816684000207  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=23878046000128, OU=presencial,  
CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:  
05816684000207  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-05-18 09:51:36





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO



11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

- 8.1. A contratada deverá fornecer os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após, assinado contrato.
- 8.2. A contratada deverá fornecer os produtos conforme termo de referencia e proposta de preços.
- 8.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito Da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- 8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas Pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.5. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal em até as 14:00 horas, do dia em que foi emitida.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, O objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 8.7. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.10 Arcar com a despesa de frete.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

- 9.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
  - 9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
  - 9.1.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
  - 16.1.3. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
  - 16.1.4 Responsabilizar-se com a instalação dos produtos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO**

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.05.18 10:21:43 -03'00'

JOSIVAN  
MELQUIADES  
NOBREGA:  
05816684000207

Assinado digitalmente por JOSIVAN  
MELQUIADES NOBREGA:05816684000207  
DJV: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,  
OU=23879046000128, OU=presencial,  
CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:  
05816684000207  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-05-18 09:51:51





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO



**CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958  
417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.05.18 10:21:56 -03'00'

JOSIVAN  
MELQUIADES  
NOBREGA:  
05816684000207

Assinado digitalmente por JOSIVAN  
MELQUIADES NOBREGA:05816684000207  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23879048000128,  
OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES  
NOBREGA:05816684000207  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-05-18 09:52:05



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO



26

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Piancó, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 18 de maio de 2023.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.05.18 10:22:09 -03'00'

JOSIVAN MELQUIADES  
NOBREGA:  
05816684000207

Aximado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
15816684000207  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AT  
01-23879492/2012, CN=JOSIVAN  
MELQUIADES NOBREGA 05816684000207  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade:  
Data: 2023.05.18 09:52:22

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA/PB  
CNPJ: 08.885.287/0001-96  
CONTRATANTE

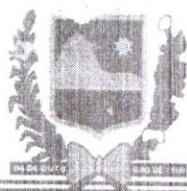
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
CNPJ 05.816.684/0001-07  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíto*

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito

e protetores para atender as demandas do Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 01 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalau - PB, 18 de Maio de 2023

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**921B21DE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO** Nº. 03.0186/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**CONTRATADA:** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0002-07

**OBJETO:** Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

**VIGENCIA:** 30 dias.

**Fundamentação:** Art. 24 § II da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 0022/2023.

Catingueira-PB, 18 de maio de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**841CB6F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00115/2023

Dispensa de licitação nº 00022/2023

**OBJETO** Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

**CONTRATADA** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0002 -07

**VALOR GLOBAL** de R\$ R\$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

Preço compatível com o de mercado, pelo período de 30 (trinta) dias nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 17 de maio de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**086CC652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0024/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 000121/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes do município de Catingueira-PB**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 19/05/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 26/05/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 31/05/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 31/05/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnação deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 18 de Maio de 2023.

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**A010D28D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 101/2023

**Pregão Eletrônico** nº 009/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: **MARIA DO SOCORRO SOUSA ROCHA**, CNPJ: 48.715.505/0001-69. Valor total contrato: **R\$ 117.500,00** (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: **fornecimento de refeições tipo prato executivo, marmitex e buffet, com variação de cardápio, para atender a necessidade das secretarias do município de Coremas**, referente aos itens 1, 6 e 8. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Coremas-PB. Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência do contrato: 08/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023**. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Natália Sousa Rocha (pela contratada).

Coremas-PB, 18 de maio de 2023.

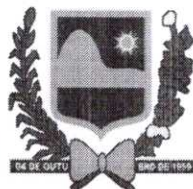
**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F3A930FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 102/2023

**Pregão Eletrônico** nº 009/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: **MARIA PEREIRA ALVES ARAUJO**, CNPJ: 42.039.391/0001-06. Valor total contrato: **R\$ 68.250,00** (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: **fornecimento de refeições tipo prato executivo, marmitex e buffet, com variação de cardápio, para atender a necessidade das secretarias do município de Coremas**, referente aos itens 2, 4 e 5. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos



# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º -** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-A** gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

**DESPACHO**

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, **Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB.** Do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023.

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Catingueira - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

  
TARDELLIO PEREIRA PIRES  
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.816.684/0002-07</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISTRIBUIDORA NOBREGA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.700-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3421-2161</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **08:28:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**  
CNPJ: **05.816.684/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:17:28 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **E9D7.DAC5.5AF8.6DF7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 06D9.ACD1.46EA.A714

Emitida no dia 03/04/2023 às 08:39:55

Nome Empresarial:

**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**

Número:

**218**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-020**

Inscr. Estadual:

**16.149.945-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**05.816.684/0002-07**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**Diretoria de Administração Tributária**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 13/04/2023

**Contribuinte:**

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

<b>Localização:</b> AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, LOJA - Bairro: CENTRO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.816.684/0002-07		425062
Código Atividade: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		
Validade: 11/06/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E94FC14D14C3133561B3D8F8C34666FFD51387CA

R



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.816.684/0002-07  
**Razão Social:** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
**Endereço:** RUA PEDRO FIRMINO 144 SALA 02 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042800520562550528

Informação obtida em 08/05/2023 13:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

R





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.149.945-7	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME	
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA NOBREGA	
CNPJ/CPF 05.816.684/0002-07	INSC. JUNTA COMERCIAL 2590015235-5
LOGRADOURO R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58700-020

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
PRINCIPAL 4761-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
SECUNDÁRIO 4729-6/01	DENOMINAÇÃO TABACARIA
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO FILIAL	
TIPO DE UNIDADE SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/10/2006
RESPONSÁVEL LEGAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA	CPF 737.970.904-63
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	VALIDADE 05/10/2022
CONTROLE 202204051424082183	DATA DE EMISSÃO 05/04/2022 14:24:08

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

R



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

PARA SE ESTABELECEER A

EPITACIO PESSOA R, 218

BAIRRO : CENTRO CEP : 58700020

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 3.541/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
CONFERE COM ORIGINAL  
W. M. Nobrega  
Comissão Permanente de Licitação

**INSCR. MUNICIPAL**

425/06-2

**C.N.P.J / C.P.F**

05.816.684/0002-07

**COD.ATIVIDADE**

4751200

**DATA EMISSÃO**

09/09/2009

Mirelino de Figueiredo  
Coord. de Núcleo Fiscal Tributário

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

**CONFERIDO**

Sergiorgio Barbosa de Figueiredo  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Mat.: 8104

Gerente de Adm. Tributário

**VISTO**

Sergiorgio Barbosa de Figueiredo  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Mat.: 8104

Secretário de Finanças

IMPORTANTE :

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.816.684/0002-07

Certidão nº: 2873830/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:52:26

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.816.684/0002-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.816.684/0002-07

Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA NOBREGA

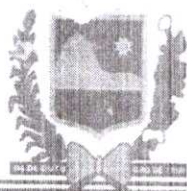
**Certidão emitida às 14:45 de 11/04/2023.**

Validade 30 dias

R

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JSxn.tbwD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíde*

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

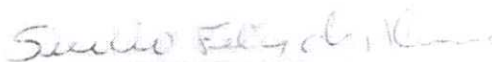
**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2023 às 09:31:25 foi protocolizado o documento sob o N° 75966/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000301862023

Data da Publicação: 19/05/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023

Data Final do Contrato: 18/06/2023

Valor Contratado: R\$ 17.415,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento destinadas às unidades escolares do município de catingueira-PB

Contratado (Nome): Josivan Melquiades Nobrega - Me

Contratado (CNPJ): 05.816.684/0002-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ed26cb8eb4db15503a630c3da4f240a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3c7b42d2545d195a1d6f441c2d488842
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f6594ba75b930678fb2b67d0e68ed5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ade1a7acde11fd333f4c4d97bf32dde6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 13 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75956/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/07/2023 às 09:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75966/23 ao Documento 75956/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75956/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	ade1a7acde11fd333f4c4d97bf32dde6
Designação da fiscalização técnica do contrato	27 - 28	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	29	8ed26cb8eb4db15503a630c3da4f240a
Designação do gestor do contrato	30	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	2f6594ba75b930678fb2b67d0e68ed5c
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 40	3c7b42d2545d195a1d6f441c2d488842
Designação do fiscal administrativo do contrato	41 - 42	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	43	1f9ad52d2d3c7eb366307e2cce77b02f

**João Pessoa, 13 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**